



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0158748/CJF

1. Definição do Objeto

1.1 Contratação, por inexigibilidade, de empresa para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pautado exclusivamente por critérios técnicos e/ou de eficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos, na forma de subscrição, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para acesso a base de conhecimento e a serviços complementares de aconselhamento e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

1.2 A contratação será de apenas um item, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Atuação Executiva do “Tipo Líder” (Team: Leader) Subscrição de apoio e aconselhamento para executivo/gestor de TI, incluindo acesso a um conselheiro executivo generalista , acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	Subscrição 24 meses	1

Classificação do Objeto: Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.33.90.35.04

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Relação Demanda x Necessidade

2.1.1. Demanda Prevista:

2.1.1.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI é subordinada à Secretaria-Geral e é integrada pela Assessoria Técnica de Autoridade Certificadora da Justiça e pelas subsecretarias de Segurança da Tecnologia da Informação, de Governança de Tecnologia da Informação, de Engenharia de Software e de Infraestrutura e de Suporte Técnico.

2.1.1.2. Em virtude da recorrente necessidade de tomada de decisões complexas envolvendo os mais variados domínios da Tecnologia da Informação, inerentes à atuação dos responsáveis pela governança e dos gestores de TI, considera-se como demanda prevista apoiar o Secretário-Geral e os gestores da STI com o serviço objeto deste Termo de Referência, em específico a subscrição de atuação executiva do “tipo líder”.

2.1.2. Quantitativo a ser Contratado:

2.1.2.1. Uma subscrição de atuação executiva do “tipo líder”, a ser disponibilizada preferencialmente ao Secretário-Geral, sendo permitido a substituição do usuário titular a qualquer tempo e no interesse do Contratante a depender da necessidade e da prioridade momentâneas.

2.2. Motivação

2.2.1. A Tecnologia da Informação – TI é caracterizada por um conjunto de recursos tecnológicos da eletrônica, telecomunicações e computação que tem como objetivo a captura, o processamento, o armazenamento, a utilização e a transmissão da informação.

2.2.2. Como amplamente reconhecido, a TI exerce papel estratégico para praticamente qualquer organização, com ganhos como aumento da produtividade, redução de custos, segurança na produção e na operação dos processos organizacionais, melhoria dos resultados, incremento da vantagem competitiva, dentre muitos outros benefícios.

2.2.3. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI é a principal unidade responsável por gerir os recursos e operacionalizar os serviços de TI no âmbito do CJF.

2.2.4. Desse modo, é recorrente a necessidade de tomada de decisões complexas pelos responsáveis pela governança de TI do CJF e pelos respectivos gestores da STI nos mais variados domínios relacionados ao tema.

2.2.5. Destaca-se, neste contexto, o papel desempenhado pelo CJF no âmbito da Justiça Federal, no qual é responsável por estabelecer políticas e normas, dentre elas aquelas relacionadas à TI, bem como o de direcionar, gerir e operacionalizar soluções tecnológicas nacionais amplamente utilizadas pelos mais diversos atores, incluídos os magistrados federais, os advogados, os procuradores e os usuários dos tribunais regionais federais, o que significa o suporte a milhares de usuários distribuídos geograficamente pelo país.

2.2.6. No âmbito do citado papel desempenhado pelo CJF, cumpre destacar que em 2020 o Poder Judiciário está debruçado no planejamento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, aprovado recentemente pelo Conselho Nacional de Justiça. O CJF, especificamente, está conduzido o planejamento estratégico da Justiça Federal como desdobramento da Estratégia Nacional, que norteará as mais importantes iniciativas dos órgãos a ela vinculados, o que inclui as diversas ações relacionadas à Tecnologia da Informação.

2.2.7. Assim, principalmente em virtude das rápidas mudanças proporcionadas pela Tecnologia da Informação, o apoio de especialistas, materializado por meio de recomendações e de análises de tendências, é importante pilar para auxiliar a definição de objetivos, indicadores e metas estratégicas mais pertinentes ao futuro da TI e de seus serviços, o que maximizará a sua efetividade para a Justiça Federal.

2.2.8. Complementarmente, considerando a sempre crescente dependência dos serviços de TI pelas áreas de negócio do CJF, a STI é constantemente impulsionada a aprimorar seus processos internos, a melhorar sua eficiência, a minimizar os riscos decorrentes de sua atuação etc. E, nesse cenário, novas práticas e abordagens são desenvolvidas e implantadas com sucesso nas diversas organizações mundiais, sejam do setor privado ou sejam do setor público, muitas das quais com potencial de serem adotadas com sucesso pelo CJF. Portanto, é necessário realizar prospecção e experimentação de melhores práticas de TI, considerando a maior variedade de contextos possível, questão que está fora do alcance dos servidores da STI, principalmente pelo significativo esforço envolvido nessa atividade. Ante tal constatação, a contratação de serviço de pesquisas em TI, que disponibilize base de conhecimento com práticas adotadas com sucesso pelas organizações, representa importante insumo para apoio à tomada de decisões da STI.

2.2.9. Soma-se também ao contexto anteriormente mencionado a recente disponibilização de infraestrutura computacional de alcance nacional, denominada Nuvem da Justiça Federal – Nujufe, que atualmente encontra-se em operação em três órgãos da JF, incluído o CJF, responsável pela sua governança e gestão, viabilizada por meio do investimento de consideráveis recursos com vistas a alcançar benefícios diretos e indiretos à JF e aos usuários de seus serviços.

2.2.10. A Nujufe, importante e complexo ativo computacional para suportar relevantes serviços da Justiça Federal, necessita ser conduzida a partir das melhores e mais seguras práticas disponíveis, com o objetivo de mantê-la eficiente, eficaz e efetiva, minimizando necessidades de investimentos futuros e maximizando sua adequação às tecnologias presentes e futuras. Desse modo, é imprescindível obter conhecimento e recomendações de analistas e especialistas que contribuirão para a melhor tomada de decisão possível acerca de sua condução.

2.2.11. Portanto, verifica-se para o Conselho da Justiça Federal, cuja amplitude de atuação se estende por toda a Justiça Federal, a demanda por alto nível de especialização, conhecimento e zelo para a formulação de políticas e normativos e para tomadas de decisão de amplo espectro, inclusive as de cunho técnico-operacional, cujas necessidades mais imediatas podem ser resumidamente destacadas da seguinte forma:

2.2.11.1. Apoio na elaboração do planejamento estratégico da Justiça Federal, especificamente dos objetivos, indicadores e metas relacionadas à Tecnologia da Informação, por meio de aconselhamento materializados em recomendações e em análise de tendências;

- 2.2.11.2. Apoio na elaboração e implementação de dispositivos dos normativos de segurança da informação, tais como aqueles previstos na Política de Segurança da Informação da Justiça Federal, por meio de aconselhamento materializados em recomendações e em boas práticas;
- 2.2.11.3. Apoio no aprimoramento de modelos de Governança da Justiça Federal, no uso de tecnologia relacionada à Transformação Digital, como inteligência artificial e *blockchain*, na estratégia de migração para computação em nuvem, na elaboração de uma estratégia para a Transformação Digital e na revisão de contratos dos fornecedores de Tecnologia, por meio de aconselhamento materializados em recomendações, em análise de fornecedores e de tendências;
- 2.2.11.4. Apoio na elaboração do Plano Diretor de TI, especificamente na estrutura e conteúdo do documento, no monitoramento e desempenho dos serviços de TI e na mensuração dos indicadores, por meio de aconselhamento materializados em recomendações, em análise de fornecedores e de tendências;
- 2.2.11.5. Apoio às diversas contratações de soluções de TI, especificamente na análise do termo de referência, por meio de aconselhamento materializados em recomendações e em análise de tendências;
- 2.2.11.6. Apoio na melhoria da atuação da STI, principalmente relacionado a seus processos internos, por meio de acesso à base de conhecimentos que apresentem pesquisas das melhores práticas de TI adotadas por organizações distribuídas globalmente;
- 2.2.11.7. Apoio no direcionamento da Nuvem Privada da Justiça Federal, por meio informações que retratem a análise de mercado, comparativo de fornecedores e práticas de gestão de infraestrutura computacional;
- 2.2.11.8. Apoio na definição de sistemas nacionais e no processo de desenvolvimento colaborativo no âmbito da Justiça Federal, por meio de aconselhamento materializados em recomendações e em boas práticas.
- 2.2.12. Complementarmente, o mercado de TI é marcado pela rápida e contínua evolução, pela recorrente mudança de padrões e, conseqüentemente, pela significativa incerteza acerca de seu futuro.
- 2.2.13. Tal fato faz com que os gestores de TI sejam chamados a tomar relevantes decisões muitas vezes em exíguo prazo, baseados em suas experiências e discernimentos pessoais, em informações esparsas oriundas da internet, ou em informações advindas de empresas e fornecedores que eventualmente comprometem a imparcialidade das análises e inferências.
- 2.2.14. Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção de informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de TI a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões, principalmente em contextos complexos.
- 2.2.15. Por fim, considerando os aspectos anteriormente mencionados relacionados à Tecnologia da Informação, o apoio de empresas especializadas em pesquisa, análise, indexação e disponibilização de informações imparciais de suporte à tomada de decisões estratégicas, táticas ou técnicas em TI pode fornecer o apoio necessário aos gestores para reduzir o nível de incerteza e os riscos relacionados às decisões, por meio de fontes confiáveis de informação, bem como de ferramentas, técnicas e metodologias para sua compreensão e utilização.
- 2.2.16. Além da potencial redução de riscos, soma-se também à motivação a melhoria da efetividade das decisões a partir de recomendações imparciais, que considerará tecnologias mais maduras, práticas já consolidadas, abordagens de sucesso já implementadas, o que conseqüentemente trará maior qualidade aos serviços de TI ofertados pela STI e pelo CJF a seus clientes internos e externos.

2.3. Benefícios

- 2.3.1. Mitigar e reduzir a exposição do CJF aos riscos operacionais e digitais inerentes à proposição de normativos e de regulamentações afetas ao uso e gerenciamento da arquitetura de sistemas de informação e da respectiva infraestrutura tecnológica.
- 2.3.2. Dispor de forma contínua conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a operacionalização e a implementação de soluções de tecnologia da informação no âmbito da Justiça Federal.
- 2.3.3. Assegurar o correto entendimento das tendências de negócio afetas ao CJF e à Justiça Federal, bem como da indústria de TI, no intuito de garantir disponibilidade e a segurança digital a toda rede de infraestrutura tecnológica da JF, bem como das atividades associadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.
- 2.3.4. Internalizar as melhores práticas de planejamento, gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação e melhoria do nível de infraestrutura do parque tecnológico em especial da rede de dados, dos sistemas de informação e dos dados pertencentes ao acervo institucional do Judiciário.
- 2.3.5. Maior efetividade e menor tempo despendido (maior eficiência) para a concretização de decisões tomadas pelos gestores de TI em contextos relacionados a estratégia, planos, projetos, ações, processos ou a soluções tecnológicas ainda não consolidadas no CJF.

2.4. Resultados a serem alcançados

- 2.4.1. Acesso à base de conhecimento em Tecnologia da Informação confiável e isenta, estratificada em níveis estratégico e gerencial, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências, comparativo de fornecedores, soluções livres e alternativas aplicáveis, recomendações e melhores práticas, dentre outros temas, disponibilizada por meio de ferramenta online e com mecanismo de pesquisa de seu conteúdo.
- 2.4.2. Aconselhamento imparcial por analistas especializados nos temas afetos à Tecnologia da Informação, realizado por meio de interações pessoais ou escritas.
- 2.4.3. Reuniões periódicas para concepção, recomendação e planejamento de ações estratégicas e táticas relacionadas à Tecnologia da Informação.
- 2.4.4. Participação em eventos de Tecnologia da Informação que abordem a análise de mercado, tendências, recomendações e melhores práticas, dentre outros temas.

2.5. Justificativa da Solução Escolhida

- 2.5.1. A partir da caracterização da demanda, foram identificados elementos de natureza singular e notória nos serviços prestados pela empresa Gartner, conforme justificado no item 3.2 do artefato Análise de Viabilidade, demandando alto nível de especialização na geração de conteúdo técnico diferenciado.
- 2.5.2. Dentre as soluções analisadas, identificou-se a existência de prestador com *expertise* internacional relacionada a identificação de fatos, tendências, riscos e oportunidades e da geração de informações especializadas em TI estratificadas em diferentes níveis.
- 2.5.3. Verificou-se, ademais, a existência de contratações públicas similares, de forma predominante no âmbito da APF, que envolve a contratação direta e justificada, pelo nível de especialização e notoriedade dos serviços técnicos de aconselhamento e conhecimento em Tecnologia da Informação prestados, da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, conforme justificado no artefato Análise de Viabilidade.
- 2.5.4. Pelo exposto, trata-se de fornecedor notório, altamente especializado no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, estando o mesmo apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, corroborado pelas Certidões emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos nos documentos 0150893, 0150896 e 0150897.

3. Descrição da Solução de TI

3.1. Descrição

- 3.1.1. Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na forma de subscrição, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para acesso a base de conhecimento e a serviços complementares de aconselhamento e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.
- 3.1.2. Pelas características do objeto a ser contratado, a sua execução se dará na forma de subscrição, que deverá contemplar:
- 3.1.2.1. acesso à base de conhecimento, disponibilizado na rede mundial de computadores, com contabilização mensal dos acessos para efeitos de controle;
- 3.1.2.2. aconselhamento dos analistas – chamadas para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone, correio eletrônico ou por meio telepresencial, com utilização ilimitada, devendo também ser contabilizado mensalmente para efeito de controle;
- 3.1.2.3. reuniões periódicas (atendimento presencial ou telepresencial), conforme estabelecido neste TR; e
- 3.1.2.4. participação em eventos promovidos pela Contratada, conforme estabelecido neste TR.
- 3.1.3. A Contratada deverá prover a integralidade dos serviços descritos no item 3.2 – Bens e Serviços e seus subitens.

3.2. Bens e Serviços

3.2.1. Bem / Serviço: Atuação Executiva do “Tipo Líder”

3.2.1.1. Subscrição de apoio e aconselhamento para um usuário executivo/gestor de TI, incluindo acesso a um conselheiro executivo generalista, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste instrumento.

3.2.1.2. Valor Estimado: R\$ 604.350,00 (24 meses) ou R\$25.181,25/mês

4. Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1. Considerações Gerais

4.1.1. O serviço de acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de aconselhamento imparcial em TIC, de análises especializadas em TIC e de apoio complementar a consulta, à interpretação e à aplicação das informações nas bases de conhecimento deverão ser fornecidos por meio de subscrição nos moldes descritos na tabela do item 1 deste TR.

4.1.2. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva subscrição, que permitirá o acesso do usuário titular à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela Contratada, e por meio de autogestão (utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores), mediante sítio na internet que permita a obtenção de informações *online*.

4.1.3. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à Contratada quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração do acesso do usuário contemplado na subscrição contratada.

4.1.4. As reuniões presenciais serão realizadas na dependência da Contratante, em Brasília-DF, no horário das 8 às 19 horas, em dias úteis para o Contratante.

4.1.5. A abertura de chamados será efetuada pelos mecanismos formais de comunicação definidos neste instrumento e os atendimentos pelo representante executivo deverão ser realizados na língua portuguesa.

4.1.6. Por meio dessa subscrição a Contratada deverá:

4.1.6.1. Colocar à disposição do Contratante informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do Contratante, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

- 4.1.6.2. Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a Contratada possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.
- 4.1.6.3. Realizar pesquisa e análise de temas ou de assuntos específicos e prestar esclarecimentos acerca do conteúdo da base de conhecimento colocadas à disposição do Contratante.
- 4.1.6.4. Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
- 4.1.6.5. Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na rede mundial de computadores - internet, em sítio próprio da Contratada, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional na estação de trabalho do usuário titular da subscrição.
- 4.1.6.6. Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período para a busca de informações.
- 4.1.6.7. Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.
- 4.1.6.8. Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário autorizado através da subscrição contratada.
- 4.1.6.9. Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da Contratada para serem acessados e transferidos para o ambiente do Contratante (mecanismo de *download*). O Contratante terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas ao Conselho da Justiça Federal e a outros órgãos em interações oficiais.
- 4.1.6.10. Possuir avaliações em níveis estratégicos e táticos de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.
- 4.1.6.11. Possuir informações em níveis estratégicos e táticos quanto à descontinuidade de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações as suas bases de conhecimentos.
- 4.1.6.12. Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.
- 4.1.6.13. Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de *hardware* e *software*, oferecendo ainda orientações em níveis estratégicos e táticos e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

4.1.6.14. Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos, especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em TIC, contendo minimamente os tipos de pesquisas, avaliações e análises elencados a seguir:

- 4.1.6.14.1. Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- 4.1.6.14.2. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- 4.1.6.14.3. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- 4.1.6.14.4. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- 4.1.6.14.5. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- 4.1.6.14.6. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- 4.1.6.14.7. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- 4.1.6.14.8. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC;
- 4.1.6.14.9. Análises e estudos de casos de implementações de TIC; e
- 4.1.6.14.10. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

4.1.6.15. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de *software*, documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- 4.1.6.15.1. Arquitetura de aplicações;
- 4.1.6.15.2. Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- 4.1.6.15.3. Ferramentas;
- 4.1.6.15.4. Linguagens;
- 4.1.6.15.5. Aplicações web e móveis;
- 4.1.6.15.6. Serviços web e cliente-servidor;
- 4.1.6.15.7. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- 4.1.6.15.8. Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- 4.1.6.15.9. Desenvolvimento em software livre;

- 4.1.6.15.10. Internet das Coisas (IoT);
- 4.1.6.15.11. Inteligência Artificial; e
- 4.1.6.15.12. Aprendizagem de Máquina (Machine Learning).

- 4.1.6.16. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de *hardware* e *software*, documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 4.1.6.16.1. Tecnologias de bancos de dados;
 - 4.1.6.16.2. Integração de aplicações;
 - 4.1.6.16.3. Servidores de aplicação;
 - 4.1.6.16.4. Operação e gestão de centros de dados;
 - 4.1.6.16.5. Tecnologias de armazenamento de dados;
 - 4.1.6.16.6. Plataformas de hardware e software;
 - 4.1.6.16.7. Computação em nuvem;
 - 4.1.6.16.8. Servidores (hardware e software);
 - 4.1.6.16.9. Estações de trabalho;
 - 4.1.6.16.10. Gerência de plataformas de TIC;
 - 4.1.6.16.11. Comunicação de dados;
 - 4.1.6.16.12. Mobilidade e dispositivos sem fio;
 - 4.1.6.16.13. Redes de computadores;
 - 4.1.6.16.14. Segurança em TIC; e
 - 4.1.6.16.15. Uso de software livre na área de infraestrutura.

- 4.1.6.17. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC, documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 4.1.6.17.1. Planejamento estratégico em TIC;

- 4.1.6.17.2. Gestão de projetos;
 - 4.1.6.17.3. Gestão de informações;
 - 4.1.6.17.4. Qualidade de software;
 - 4.1.6.17.5. Gestão de infraestrutura;
 - 4.1.6.17.6. Gestão de processos de negócio;
 - 4.1.6.17.7. Gestão de serviços de TIC;
 - 4.1.6.17.8. Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
 - 4.1.6.17.9. Segurança e gerenciamento de riscos;
 - 4.1.6.17.10. Segurança da Informação;
 - 4.1.6.17.11. Arquitetura corporativa;
 - 4.1.6.17.12. Melhoria de processos de negócio; e
 - 4.1.6.17.13. *TI bi-modal.*
- 4.1.6.18. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas, documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
- 4.1.6.18.1. Correio eletrônico;
 - 4.1.6.18.2. Arquitetura orientada a serviços;
 - 4.1.6.18.3. Integração de aplicações;
 - 4.1.6.18.4. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
 - 4.1.6.18.5. Inteligência de negócio (BI) e Data Warehouse (DW);
 - 4.1.6.18.6. Portais corporativos;
 - 4.1.6.18.7. Ferramentas de gestão de processos de negócio;
 - 4.1.6.18.8. Gestão de conteúdo, informações e colaboração; e

- 4.1.6.18.9. Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
- 4.1.6.19. Conter em sua base de conhecimento pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens dos itens 4.1.6.15 a 4.1.6.18, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização ao Contratante.
- 4.1.6.20. A Contratada disponibilizará plataforma de seminários pela internet (*webinars*) com conteúdo relacionado aos temas abordados em suas pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação do usuário titular nos referidos seminários tanto em tempo real como manter biblioteca dos seminários já realizados para revisão e acesso posterior.
- 4.1.6.21. A Contratada oferecerá uma plataforma aberta de discussão (fórum) e avaliação de ferramentas e fornecedores do mercado de Tecnologia da Informação.
- 4.1.7. Quando solicitado pelo Contratante, a Contratada encaminhará relatório mensal de acesso à base de conhecimento que apresente o volume de uso do usuário da subscrição no período.
- 4.1.8. O serviço oferecerá a possibilidade de emissão de relatórios executivos mensais sobre os temas mais relevantes de Tecnologia da Informação.
- 4.1.9. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM, *pendrives* etc.).
- 4.1.10. A contratada realizará apresentação, conforme estabelecido no cronograma de execução do Anexo I com orientações suficientes para que o usuário da subscrição possa operar a base de conhecimento e as demais plataformas disponibilizadas.
- 4.1.10.1. A sessão de orientação deve abordar, no mínimo, os seguintes itens:
- 4.1.10.1.1. Forma de acesso à base de conhecimento.
 - 4.1.10.1.2. Como utilizar as funcionalidades de busca, com palavras compostas, operadores lógicos e a especificação de período de busca.
 - 4.1.10.1.3. Como realizar o acesso e o *download* de documentos.
 - 4.1.10.1.4. Como operar o mecanismo de seleção de assuntos e de envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
 - 4.1.10.1.5. Como emitir relatórios executivos mensais sobre os temas mais relevantes de Tecnologia da Informação.
 - 4.1.10.1.6. Forma de acesso e de interação com a plataforma de *webinars*.
 - 4.1.10.1.7. Forma de acesso ao serviço de aconselhamento dos analistas.
 - 4.1.10.1.8. Forma de acesso e de interação com a plataforma de discussão (fórum) e avaliação de ferramentas e fornecedores do mercado de Tecnologia da Informação.

4.2. Requisitos internos

4.2.1. Subscrição de Atuação Executiva do “Tipo Líder”:

- 4.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar para a subscrição de Atuação Executiva do “Tipo Líder” um conselheiro/representante executivo brasileiro ou que tenha fluência na língua portuguesa, que será o principal ponto de contato técnico com o Contratante na prestação dos serviços.
- 4.2.1.2. O representante executivo trabalhará com o usuário “Titular” para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do Contratante.
- 4.2.1.3. O administrador da subscrição será o usuário “titular”.
- 4.2.1.4. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda do titular da subscrição.
- 4.2.1.5. Os serviços da subscrição Atuação Executiva do “Tipo Líder” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões, remotas ou presenciais e participação em eventos.
- 4.2.1.6. O usuário “titular” poderá, ocasional e esporadicamente, encaminhar para outros magistrados e servidores do CJF até 25 documentos por ano produzidos pela Contratada.
 - 4.2.1.6.1. A íntegra dos documentos não poderá ser publicada na intranet ou no sítio da internet da Contratante.
- 4.2.1.7. O representante executivo da Contratada deverá desenvolver e revisar o Plano de Trabalho, em conjunto com o usuário “Titular”.
 - 4.2.1.7.1. O Plano de Trabalho consistirá de ações ou de temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
 - 4.2.1.7.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto ou replanejado a qualquer tempo, conforme necessidades do Contratante.
- 4.2.1.8. A subscrição de Atuação Executiva do “Tipo Líder” deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.
- 4.2.1.9. Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da Contratada a responsabilidade de auxiliar o usuário titular da subscrição nas tomadas de decisão, provendo-os de:
 - 4.2.1.9.1. Análises de questões chaves;
 - 4.2.1.9.2. Estudos de casos mundiais;
 - 4.2.1.9.3. Melhores práticas das organizações líderes em TIC;

- 4.2.1.9.4. Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- 4.2.1.9.5. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 4.2.1.10. A reunião (presencial ou telepresencial) poderá ser registrada em ata, a critério da Contratante, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.
- 4.2.1.11. A Contratada deverá realizar as diligências internas necessárias para que as solicitações do Contratante sejam tratadas conforme níveis de serviços estabelecidos.
- 4.2.1.12. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.2.1.13. O usuário da subscrição poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, no interesse da Contratante.
- 4.2.1.14. Acesso à base de conhecimentos:
 - 4.2.1.14.1. As informações disponíveis ao usuário titular da subscrição Atuação Executiva do “Tipo Líder” devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
 - 4.2.1.14.1.1. Análises de mercado;
 - 4.2.1.14.1.2. Diagnósticos de fornecedores;
 - 4.2.1.14.1.3. Estratégias de TIC por segmento de atuação;
 - 4.2.1.14.1.4. Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
 - 4.2.1.14.1.5. Estratégias para negociação de contratos de serviços;
 - 4.2.1.14.1.6. Modelos e práticas de governança; comparações de desempenho de áreas de TIC;
 - 4.2.1.14.1.7. Comparações de desempenho de serviços de TIC;
 - 4.2.1.14.1.8. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios; e
 - 4.2.1.14.1.9. Políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre nas organizações.
- 4.2.1.15. Aconselhamento por Analistas:

- 4.2.1.15.1. Entende-se por analistas os profissionais da Contratada que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- 4.2.1.15.2. Os serviços de aconselhamento por analistas deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone e correio eletrônico (*e-mail*), os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 4.2.1.15.3. Os serviços de aconselhamento deverão oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 4.2.1.15.4. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do Contratante.
- 4.2.1.15.5. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o usuário.
- 4.2.1.15.6. Quando solicitado pelo Contratante, um resumo da interação com o analista será reduzido a termo em documento produzido pela Contratada.
- 4.2.1.16. Reuniões:
- 4.2.1.16.1. A Contratada realizará, ao menos, 01 (uma) reunião mensal presencial ou telepresencial durante o período de vigência contratual com o titular da subscrição, conforme critério do Contratante.
- 4.2.1.16.2. As reuniões serão realizadas pelo representante executivo da Contratada com o objetivo de, em conjunto com o usuário da subscrição, desenvolver as atividades previstas no o Plano de Trabalho ou revisá-las.
- 4.2.1.17. Participação em eventos:
- 4.2.1.17.1. Caso a Contratada promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de Tecnologia da Informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado ao usuário titular da subscrição, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 4.2.1.17.2. Caso a Contratada promova eventos da mesma natureza em outros países, o Contratante poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- 4.2.1.17.3. Caso a Contratada promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestor de nível estratégico que seja usuário dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado ao usuário, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 4.2.1.17.4. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação do usuário titular nos eventos serão de responsabilidade do Contratante.

4.2.2. Segurança:

- 4.2.2.1. O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
- 4.2.2.2. A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do CJF.
- 4.2.2.3. A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do CJF.
- 4.2.2.4. A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do CJF, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 4.2.2.5. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do CJF, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e seus normativos disponíveis no portal do CJF no endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/tecnologia-da-informacao/politica-de-seguranca-da-informacao> e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CJF no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 4.2.2.6. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas no âmbito do CJF.

4.3. Requisitos externos

4.3.1. Conformidade Técnica e Legal

- 4.3.1.1. A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93).
- 4.3.1.2. Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho.
- 4.3.1.3. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
- 4.3.1.4. Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.3.2. Impacto ambiental

- 4.3.2.1. O objeto prescinde de estudos de impacto ambiental, visto que não haverá aquisição, implantação ou utilização de equipamentos nas instalações ou sob responsabilidade do CJF. Portanto, não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

5. Modelo de Prestação de Serviços / Fornecimento de Bens

5.1. Natureza do objeto

5.1.1. O objeto pode ser caracterizado como prestação de serviços especializado de fornecimento de subscrição para acesso ilimitado às bases de conhecimento, seus autores, contendo análise de tendências, prognósticos, avaliação de recursos e respectivos fornecedores de TI.

5.2. Análise de Mercado de TIC

5.2.1. A partir da caracterização da demanda, foram identificados elementos de natureza singular e notória, demandando alto nível de especialização na geração de conteúdo técnico diferenciado.

5.2.2. Dentre as soluções analisadas identificou-se a existência de fornecedor com expertise internacional no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos e oportunidades e da geração de informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda;

5.2.3. Verificou-se, ademais, a existência de contratações e soluções públicas similares, de forma predominante no âmbito da APF, que envolve a contratação direta – justificada pelo nível de especialização e notoriedade dos serviços técnicos de aconselhamento e conhecimento em tecnologia da informação, na figura da empresa Gartner do Brasil.

6. Gestão do contrato

6.1. Papéis e responsabilidades

6.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.1.1.1. **Gestor do Contrato:** magistrado ou servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

6.1.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da unidade de Tecnologia da Informação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

6.1.1.3. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Formas de acompanhamento do contrato

6.2.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

6.2.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.2.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

6.2.2.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.2.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

6.2.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Dinâmica da execução do contrato

6.3.1. A Contratada deverá disponibilizar base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional na estação de trabalho do usuário titular, cuja disponibilidade será de 24 horas, salvo interrupções previamente comunicadas pela Contratada.

6.3.1.1. O conteúdo da base de conhecimento poderá ser disponibilizado pela Contratada nas línguas portuguesa e/ou inglesa.

6.3.1.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à base de conhecimento no prazo determinado na seção 6.7 - Prazos e Condições.

6.3.2. A Contratada colocará à disposição do CJF, por meio da base de conhecimento, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de *software*, infraestrutura de hardware e software, governança e gestão de TIC, *softwares* corporativos, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de *hardware*, *software* e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC, estratégias de implementação de *software* livre e proprietário nas organizações, bem como sobre os demais temas especificados na seção 4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução).

6.3.3. Quando solicitado pelo Contratante, a Contratada realizará pesquisa e análise de temas ou de assuntos indicados e prestará esclarecimentos acerca do conteúdo publicado na base de conhecimento.

6.3.3.1. O prazo para atendimento das consultas é aquele especificado na seção 6.6 - Níveis de Serviço, período em que a documentação relacionada à citada consulta também deverá ser disponibilizada pela Contratada;

6.3.3.2. O encaminhamento formal das solicitações será baseado nos mecanismos de comunicação estabelecidos na seção “6.13 - Mecanismos formais de comunicação”.

- 6.3.4. O Contratante também poderá solicitar, sem limitação de quantidade, reunião com analista(s) da Contratada responsável(eis) pela elaboração e publicação de conteúdo na base de conhecimento.
- 6.3.4.1. A reunião ocorrerá com base em prévio agendamento proposto pela Contratante.
- 6.3.5. A Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o titular da subscrição.
- 6.3.5.1. O representante executivo acusará formalmente o recebimento das solicitações do Contratante quando a ele direcionadas;
- 6.3.5.2. É permitido que as solicitações também sejam atendidas por equipe interna da Contratada, desde que seja dada ciência ao representante executivo acerca das comunicações formais e que as demais condições sejam atendidas.
- 6.3.5.3. O representante executivo trabalhará em conjunto com o usuário titular da Contratante para identificar e desenvolver os principais temas de seu interesse.
- 6.3.5.4. O representante executivo elaborará, a partir das necessidades informadas pelo titular da subscrição, Plano de Trabalho com os principais temas e ações a serem desenvolvidos durante a vigência contratual, respeitado o prazo estabelecido na seção 6.7 - Prazos e Condições.
- 6.3.5.5. O representante executivo reunir-se-á com o titular da subscrição presencial ou telepresencialmente ao menos uma vez por mês durante o período de vigência contratual.
- 6.3.6. O titular da subscrição ou a quem ele designar terá direito a participar de ao menos um evento realizado pela Contratada nos termos especificados na seção 4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução).
- 6.3.7. O usuário titular poderá ser substituído a qualquer tempo e no interesse do Contratante.

6.4. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 6.4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.
- 6.4.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da nota fiscal.
- 6.4.3. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.5. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.5.1. Disponibilizar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.
- 6.5.2. Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.
- 6.5.3. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 6.5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- 6.5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5.7. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.
- 6.5.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.5.9. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 6.5.10. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Contratante (nomenclaturas, metodologias, etc.).

6.6. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Níveis de Serviço

- 6.6.1. São padrões de qualidade a serem atendidos pela CONTRATADA (níveis de serviço):
 - 6.6.1.1. Liberação de uso dos serviços nos prazos determinados pelo contrato;
 - 6.6.1.2. Não ocorrer a suspensão indevida do acesso do usuário licenciados aos serviços;
 - 6.6.1.3. Disponibilização da base de conhecimento para acesso ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA ou por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line;
 - 6.6.1.4. Não ocorrência de falha no atendimento às demandas do usuário titular pelos analistas da CONTRATADA, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente acatado pelo usuário ou gestor do contrato;

6.6.1.5. Não descumprimento de outras obrigações contratuais não contempladas nos itens anteriores;

6.6.1.6. Não descumprimento sistemático e reiterado de obrigações contratuais que comprometam a prestação dos serviços.

6.6.2. A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidos metas e faixas de atendimento, conforme definido na tabela desta seção.

6.6.2.1. A apuração do indicador será feita a partir de relatórios elaborados pela equipe de fiscalização.

6.6.2.2. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês.

6.6.2.2.1. No último mês de vigência do contrato, o serviço será medido entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

6.6.2.3. A Contratante será responsável pela elaboração do relatório gerencial de serviços que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos na tabela desta seção, a serem disponibilizados à Contratada para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao mínimo exigido.

Tabela de indicadores de níveis de serviço

Indicador	Prazo de atendimento das solicitações da Contratante pela Contratada
Meta	Solicitações atendidas dentro do prazo no período avaliado
Cálculo	Cada solicitação será verificada individualmente. Todas as solicitações efetuadas pela Contratante serão avaliadas pela Contratada quanto à sua complexidade em até 2 (dois) dias úteis, ocasião em que a Contratante manifestar-se-á na hipótese de não acolher a avaliação apresentada, que então será ajustada pela Contratada.

Os níveis de complexidade são assim definidos em relação aos prazos máximos de atendimento, a partir da manifestação da Contratante:

Baixa = 10 dias corridos

Média = 15 dias corridos

Alto = 30 dias corridos

Será efetuado o cálculo da quantidade total de dias corridos de atendimento (DA) conforme a seguinte fórmula:

$DA = [\text{Data do fim do atendimento da solicitação}] - [\text{Data da solicitação}]$.

Será calculada a diferença de dias (DD) entre o prazo do nível da complexidade e o total de dias corridos (DA), conforme a seguinte fórmula:

$DD = [DA] - [\text{prazo do nível de complexidade (10 ou 15 ou 30)}]$

Obs.: Caso não ocorra nenhuma solicitação pelo CJF durante o período, será considerado o valor 0(zero) para DD.

Penalizações por descumprimento da meta

Quando $DD > 0$: será aplicado multa conforme previsto no item 9 - Sanções

6.7. Prazos e Condições

- 6.7.1. Iniciar a execução das atividades de entrega do serviço, de acordo com os prazos definidos no cronograma, conforme anexo I.
- 6.7.2. A contratada deverá liberar o acesso à base de conhecimento em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.7.3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.7.4. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.
- 6.7.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 6.7.6. Havendo pedido de prorrogação do prazo de início da execução, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 6.7.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6.8. Aceite, Alteração e Cancelamento

- 6.8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto (referente à habilitação do acesso à base de conhecimento ao “titular” da subscrição) deste contrato será aceito:
 - 6.8.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a habilitação do acesso à base de conhecimento ao “titular” da subscrição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 6.8.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 6.8.2. Para comprovar a liberação da assinatura, a CONTRATADA deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador da licença/subscrição e a disponibilidade dos serviços.
- 6.8.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características da subscrição, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 6.8.4. O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da CONTRATADA, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação da assinatura e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.

6.8.5. Se, após o aceite provisório, constatar-se que a subscrição foi disponibilizada em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento, após a notificação por escrito à Contratada, que deverá efetuar as correções necessárias, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.8.6. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.9. Condições para pagamento

6.9.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas iguais mensais, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, comprovando-se os serviços efetivamente prestados.

6.9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” em até 5 (cinco) dias úteis pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.9.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser encaminhados de forma eletrônica por meio do SEI.

6.9.4. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.9.5. Conforme previsto na proposta comercial da empresa, item 4.2 (Condições de pagamento), os valores são válidos para o período de 24 meses do contrato, sem possibilidade de reajuste neste período.

6.10. Vigência

a) A vigência do contrato será de até 1 (um) mês, contado da assinatura do contrato, para a disponibilização de acesso à base de conhecimento, emissão de termo de recebimento provisório e termo definitivo e de 24 (vinte e quatro) meses para a prestação dos serviços contínuos, a contar da data do aceite definitivo.

6.11. Garantia do contrato

6.11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

6.11.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou que até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

6.12. Propriedade, sigilo e restrições

6.12.1. O objeto refere-se à prestação de serviços de aconselhamento técnico e acesso ao conteúdo das bases de conhecimento e metodologias, cujos direitos de propriedade pertencem à Contratada.

6.12.2. As informações repassadas pela Contratante à Contratada por qualquer meio são confidenciais e não poderão ser divulgadas a terceiros sem expressa autorização da primeira.

6.12.3. A Contratada deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratante (ANEXO II), assinado pelo representante legal da empresa.

6.13. Mecanismos formais de comunicação

6.13.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço:

6.13.1.1. Correio eletrônico – *e-mail*;

6.13.1.2. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento;

6.13.1.3. Sistema específico para este fim, quando couber;

6.13.1.4. Ordens de Serviço;

6.13.1.5. Ofício.

7. Estimativa de Preço

R\$ 604.350,00 (24 meses) ou R\$25.181,25/mês (Gartner Executive Programs)

8. Adequação Orçamentária

8.1. Fonte de Recursos

8.1.1. Valor 1:

8.1.2. Fonte (Programa / Ação): MTGI

8.1.2.1. Total: Valor Estimado: R\$ 604.350,00 (24 meses) ou R\$25.181,25/mês

8.2. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro:

8.2.1. Valor 1: R\$50.362,50 (2 meses)

8.2.2. Exercício: 2020

8.2.3. Valor 2: R\$302.175,00

8.2.4. Exercício: 2021

8.2.5. Valor 3: R\$ 251.812,50 (10 meses)

8.2.6. Exercício: 2022

9. Sanções Aplicáveis

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções.

9.2. Advertência.

9.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na liberação da chave de acesso à base de conhecimento e na entrega do plano de trabalho, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO I), até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

9.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no descumprimento dos níveis de serviço (item 6.6), até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

- 9.5. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia contratual disposta no item 6.11 deste Termo, no caso de atraso injustificado na sua entrega, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- 9.6. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por hora de indisponibilidade, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade de acesso à base de conhecimento, à plataforma de seminários ou à fôrum de discussão até o limite de 48(quarenta e oito) horas, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- 9.7. Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado, não disponibilização ou fornecimento das demais obrigações contratuais não elencadas nos itens acima de penalidade. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- 9.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.9. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.10. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.
- 9.11. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.
- 9.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.13. IMPEDIMENTO DE LICITAR - nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019.
- 9.14. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso III do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.
- 9.15. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.16. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 9.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

- 9.18. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 9.19. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

10. Critérios de Seleção do Fornecedor

10.1. O art. 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, especifica critérios para contratação por inexigibilidade, conforme citado a seguir:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

10.2. Entende-se que as condições postas pela Lei 8.666/1993 são atendidas conforme itens elencados adiante.

10.3. A Gartner possui grande presença nas mídias internacionais, sendo a empresa mais citada nas principais publicações líderes de mercado da mídia mundial de negócios e tecnologia. Consideram a Gartner uma fonte confiável e independente.

10.4. Podemos citar também o Tribunal de Contas da União, que cita material do Gartner em mais de 60 Acórdãos. Os órgãos ao contratar solução de TI citam o quadrante mágico da Gartner, que fornece um posicionamento gráfico competitivo de provedores de um mercado específico em mercados onde o crescimento é alto e a diferenciação de provedor é distinta.

10.5. Cabe ressaltar, ainda, que a Gartner já é contratada por inúmeras instituições públicas, incluindo alguns Tribunais.

10.6. A notória especialização da Gartner pode ser também efetivamente comprovada pelo volume, natureza e qualidade das informações que são geradas tais como:

a) análise de mais de 4.900 contratos por ano, permitindo economia a partir de melhores negociações e comparações técnicas e os valores aplicados as organizações. No campo de desenvolvimento de software, são mais de 13 mil documentos, 85 especialistas e uma comunidade com mais de 4 mil profissionais para compartilhar informações. No quesito de geração de conhecimento, o Gartner realiza mais de 5 mil pesquisas ao ano, cobrindo 1.304 tópicos na área de tecnologia.

b) Os analistas/autores do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. Trata-se assim de empresa que prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular.

c) O Gartner também traz a maior base de dados em TI do mundo. Informação estratégica, com mais de 2.000 métricas de TI, publicada anualmente por meio de 96 documentos de pesquisa Gartner. O uso dessas métricas ajuda a tomar melhores decisões orçamentárias, de gestão e de investimento, que dizem respeito à melhoria dos ambientes de negócios e de TI.

d) O Gartner tem 16 analistas voltados para assuntos de governo, com experiência específica, trabalhando com todas as esferas federais. Os analistas têm, em média, 26 anos de experiência como ex-CIOs do setor público.

10.7. Ademais, trata-se de fornecedor notório, altamente especializado no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, estando o mesmo apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, corroborado pelas certidões emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos, restando caracterizada a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93.

10.8. A citada certidão atesta ainda que os serviços Gartner de prognósticos sobre Tecnologia da Informação e aconselhamento tático e estratégico estão contemplados dentre aqueles listados no art. 13 da Lei 8.666/93, especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos).

10.9. Por fim, a mesma certidão afirma que tais serviços são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimos para tal empreitada.

10.10. Quanto à capacidade e alternativas do mercado para a solução, sabe-se que não há opção existente, dada a singularidade dos serviços de conhecimento e aconselhamento em tecnologia da informação, se concentra – sob amplo conhecimento público, na empresa Gartner do Brasil, conforme foi justificado no Artefato Análise de Viabilidade – item 3.2. A grande maioria das contratações se deu por Inexigibilidade, e aqueles órgãos que licitaram, firmaram contrato também com a empresa Gartner do Brasil, ou seja, não foi possível identificar contratos similares com outra contratada.

10.11. Portanto, as justificativas para o enquadramento estão apresentadas a seguir:

Art. 13 - Inciso I - O serviço prevê trabalhos relativos à apresentação de pesquisas, análises e estudos técnicos acerca de TI e seus fornecedores.

Art. 13 – Inciso III - A atividade de aconselhamento imparcial de produtos, tecnologias e mercado de TI, em especial o aconselhamento previsto no perfil alta gestão, gerencial e técnico, prevê o assessoramento ao Secretário-Geral e unidade de TIC do CJF.

Art. 25 - Inciso II - Decorrencia direta do enquadramento do serviço nos incisos I e III do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

10.12. Pelo exposto, trata-se de fornecedor notório, altamente especializado no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, estando o mesmo apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, corroborado pelas Certidões emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos documentos 0150893, 0150896 e 0150897, restando caracterizada a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, devendo ser realizada a contratação direta da referida Empresa por meio de inexigibilidade de licitação, conforme demonstrado no Artefato Análise de Viabilidade – item 3.2.

11. Equipe de Planejamento da Contratação

11.1.1. Integrante Requisitante: Divailton Teixeira Machado, matrícula 899.

11.1.2. Integrantes Técnicos: André Ricardo L. Chiaratto, matrícula 646 e Tiago da Costa Peixoto, matrícula 1007.

11.1.3. Integrante Administrativo: Célia Regina Cesar Silva, matrícula 1005.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição das etapas	Prazo em dias
1	Reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, convocada pelo seu gestor, com a participação dos fiscais; da contratada; e dos	Em até 10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do contrato

	<p>demais intervenientes por ele identificados, observando, ao menos:</p> <p>a) Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto e o representante executivo da mesma, bem como os serviços por ela oferecidos, e fará uma breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento;</p> <p>b) Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de confidencialidade;</p> <p>c) Esclarecimentos, por parte da CONTRATADA relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;</p> <p>d) Reunião para a apresentação, por parte da CONTRATADA, de sessão de orientação para operar a base de conhecimento e demais plataformas disponibilizadas, conforme item 4.1.10 e subitem, com a apresentação do usuário “titular” da subscrição.</p> <p>e) Apresentação, por parte da CONTRATANTE, em especial do usuário “titular” da subscrição, das demandas visando subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho.</p>	
2	Habilitação do acesso à base de conhecimento ao “titular” da subscrição.	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato

3	Termo de Recebimento Provisório	Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto (senha de acesso da assinatura)
4	Termo de Recebimento Definitivo	Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
5	Entrega da garantia contratual	Em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
6	Entrega do Plano de Trabalho	Em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/20XX.

3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.
11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



Autenticado eletronicamente por **André Ricardo Lapetina Chiaratto, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Governança de Tecnologia da Informação**, em 08/10/2020, às 15:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0158748** e o código CRC **54F8DB07**.
